



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 82, DE 2005

Institui o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos e dispõe sobre a sua concessão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos, destinado a reconhecer:

I – a relevante atuação de pessoa ou instituição na promoção ou na defesa dos direitos humanos no Brasil;

II – a memória de pessoa que, em vida, tenha se destacado na promoção ou na defesa dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º O Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos será conferido em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no dia 10 de dezembro da segunda e da quarta sessão legislativa, ou no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Serão conferidos, a cada edição do prêmio, um Diploma na modalidade “Atuação” e um na modalidade “Memória”, conforme previsto, respectivamente, nos incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º A indicação de candidato ao Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos deverá ser encaminhada à Mesa Diretora do Senado Federal até o dia 10 de setembro da sessão legislativa correspondente, acompanhado de justificativa e de:

I – *curriculum vitae* do indicado, no caso de pessoa;

II – histórico de atuação da indicada, no caso de instituição.

§ 1º Poderão indicar nomes de candidatos ao Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos:

I – a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal;

II – a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados;

III – a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;

IV – a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão da Procuradoria-Geral da República;

V – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º É vedada a indicação de integrante de qualquer dos colegiados referidos nos incisos I, II e V, assim como de titular dos órgãos e entidades a que se reportam os incisos III e IV.

§ 3º Cada um dos colegiados, órgãos e instituições referidos no § 1º poderá indicar, a cada edição do prêmio, um candidato por modalidade ao Diploma Vladimir Herzog.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Diploma Vladimir Herzog de Direitos Humanos, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

§ 1º O Conselho escolherá, dentre seus integrantes, quem irá presidir os trabalhos.

§ 2º A composição do Conselho será definida, para cada edição do prêmio, no início da segunda e da quarta sessão legislativa.

Art. 5º Os nomes dos candidatos a serem agraciados serão enviados à Mesa Diretora do Senado Federal e divulgados até o último dia útil do mês de novembro da segunda e da quarta sessão legislativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto visa instituir o Diploma Vladimir Herzog, a ser conferido pelo Senado Federal em reconhecimento à relevante atuação de pessoas e instituições que dedicam seus esforços à defesa ou promoção dos direitos humanos no Brasil, bem como à memória daquelas pessoas que consagraram suas vidas a essa causa.

Inserida na agenda internacional logo depois dos horrores da Segunda Grande Guerra, por meio da Organização das Nações Unidas, a temática dos direitos humanos tornou-se uma preocupação doméstica após o Golpe Militar de 1964, que entronizou no governo do País uma ditadura responsável por perseguições políticas, torturas, assassinatos e censura.

Contra esse regime, insurgiu-se a luta em prol dos direitos humanos, inicialmente capitaneada pela Igreja Católica e voltada à defesa da integridade física dos presos, muitos deles trancafiados por motivações políticas. Depois, já sob o processo de distensão lenta e gradual da segunda metade da década de 70, a luta deslocou-se para a defesa da anistia e dos movimentos sindicais e para a condenação da lei de segurança nacional e da censura, recebendo a adesão da Ordem dos Advogados do Brasil, de parlamentares, intelectuais e artistas.

No início dos anos 80, ela se devotou à ampliação efetiva e eficaz da democracia e à defesa de direitos econômicos e sociais para todos. A partir de 1985, com a restauração democrática, a proliferação de organizações não-governamentais e a instalação de uma nova ordem constitucional, a luta tem se voltado para a defesa dos grupos mais vulneráveis do ponto de vista social e econômico.

Vale dizer que esse embate permanente das últimas décadas trouxe resultados memoráveis para o País. A Constituição de 1988, por exemplo, reconhece a universalidade dos direitos humanos, seja ao incorporar a tese de que esses direitos constituem interesse da comunidade internacional, seja ao recepcionar os direitos previstos nos acordos internacionais ratificados, seja ao declarar a dignidade humana um valor central do sistema jurídico interno.

O Brasil é hoje signatário dos mais importantes documentos internacionais de proteção dos direitos humanos, no âmbito universal da ONU e na esfera regional da Organização dos Estados Americanos. Assim, admite a competência da Comissão e da Corte Interamericanas para a solução amistosa ou judicial dos casos de violação dos direitos humanos, bem como a supervisão dos órgãos convencionais da ONU mediante a remessa de relatórios periódicos acerca da implementação dos direitos protegidos. Ademais, existem atualmente diversos fóruns públicos específicos para tratar do assunto, a exemplo da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e das Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado.

Não obstante, o Brasil continua a ser identificado como um violador contumaz dos direitos humanos, um país que priva milhões de seus nacionais do mínimo necessário à existência. Reforçam esse quadro o grande número de moradores de rua, a crescente população de desempregados, a submissão de crianças ao trabalho e à prostituição, a falta de creches, a insuficiência de atendimento aos idosos, a existência de corrupção no Estado, a concentração fundiária, a proliferação da violência urbana e rural, afora a sumária execução de presidiários, jovens da periferia e trabalhadores sem-terra.

Nesse contexto, afigura-se oportuno destacar e premiar – como sugere este projeto – a atuação das pessoas e instituições que lutam incansavelmente pela defesa ou promoção dos direitos humanos, dedicando à causa todas as suas energias, quando não a própria existência.

Para designar esse prêmio, nada mais justo do que a escolha do nome de Vladimir Herzog, jornalista morto pela ditadura militar e símbolo da luta contra a censura. Afinal, o assassinato dele transformou-se em escândalo nacional e foi decisivo para o movimento que levou o País à abertura política.

Vlado, como era chamado pelos amigos, nasceu na ex-Iugoslávia em 1937 e veio com os pais para o Brasil ainda criança, fugindo do nazismo que então assolava a Europa. Aqui se naturalizou, cresceu e casou-se.

Homem íntegro e profissional competente, muito ligado às manifestações culturais, ele começou sua carreira em 1959, no jornal *O Estado de S. Paulo*, no qual foi repórter, redator e chefe de reportagem. Em 1965, foi para Londres, onde trabalhou como produtor e locutor da BBC. De volta ao Brasil, foi editor cultural da revista *Visão* durante cinco anos, veículo para o qual elaborou a mais completa reportagem sobre tevê educativa já realizada no País. Em 1973, tornou-se secretário do jornal *Hora da Notícia* na TV Cultura e, em seguida, assumiu o cargo de diretor do departamento de telejornalismo daquela emissora.

Começou a colocar em prática, então, o conceito de responsabilidade social do jornalismo, defendendo a prática não-servil e pública da profissão. Para ele, o jornalismo não deveria ser um monólogo, mas um diálogo com a sociedade, que superasse todo tipo de paternalismo e incorporasse os problemas, as esperanças, tristezas e angústias das pessoas às quais se dirige.

Em 1975, enquanto buscava implementar suas idéias de um jornalismo público, Vladimir Herzog foi chamado a depor no DOI-CODI, para prestar esclarecimentos sobre o seu envolvimento com o Partido Comunista Brasileiro. Ali, foi brutalmente torturado e acabou assassinado quando se recusou a assinar o depoimento. Seu corpo foi arrastado até uma cela e pendurado numa grade, simulando suicídio, mas a União foi judicialmente responsabilizada por sua morte três anos depois.

Tão justa quanto essa homenagem àquele que morreu afirmando a liberdade de imprensa parece ser a escolha do dia de entrega do Diploma Vladimir Herzog: 10 de dezembro. Trata-se da data em que se celebra a histórica adoção pelas Nações Unidas do documento internacional mais significativo nesse campo: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que veio a lume em 1948.

Essas escolhas decerto outorgam inegável valor à premiação ora sugerida, que se torna ainda mais valiosa e rara graças à dinâmica de concessão: apenas dois Diplomas devem ser conferidos a cada biênio e somente órgãos e entidades de expressão nacional podem propor candidaturas, sendo vedada qualquer forma de autopromoção.

Por tudo isso, conclamo meus Pares a apoiarem este Projeto de Resolução, que servirá como reconhecimento explícito desta Casa e da nação brasileira àqueles que dedicam ou dedicaram todos os seus esforços à defesa ou promoção dos direitos humanos e da cidadania.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005.



Senador VALMIR AMARAL
PTB/DF

(Às Comissões de Educação; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 27/10/2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:17248\2005)